



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.045982/2021-23

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2.913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jacarezinho, nº 249, Centro, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.598.940/0001-03, neste ato representada por **CELSO LUIZ MINAIF**, CPF nº 519.230.689-20, RG nº 3270161-2 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao [Contrato nº 07/2022](#), decorrente do [Pregão Eletrônico nº 134/2021](#), que tem por objeto *a prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), para atender às necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Paraná do Campus Centro de Estudos do Mar (CEM), localizado na cidade de Pontal do Sul/PR*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, do Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, da Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reembolso de valores à **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEMBOLSO

2.1. Será concedido à **CONTRATADA** o reembolso no valor de R\$ 2.115,72 (dois mil cento e quinze reais e setenta e dois centavos), demonstrado no Quadro I desse Instrumento, referente a gastos não previstos com embalagens para marmitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O presente instrumento sustenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta de créditos orçamentários disponibilizados na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e/ou 12.364.5013.4002.0041 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior;

Elemento de despesa: 3390.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Quadro I - Demonstração de Valores

Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantitativo Total	Campus Pontal (R\$)
Marmita nº 8 redonda 850ml (com tampa)	0,4072	11395	1.186,00
Marmita nº 8 750 ml sem tampa + tampa para marmita	0,3187	200	16,29
Marmita nº 9 redonda 1200ml	0,4800	200	24,54
Hamburgueira de isopor	0,1999	7.300	372,99
Faca descartável	0,0602	4.000	61,55
Garfo descartável	0,1522	4.000	155,61
Saco de papel para talher	0,0432	4.000	44,17
Colher descartável para sobremesa	0,0546	2.000	27,91
Pote para sobremesa	0,0563	2.200	31,66
Tampa sem furo para pote de sobremesa	0,0737	2.200	41,44
Sacola plástica	0,0751	8.000	153,56
TOTAL			2.115,72



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luiz Minaif, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 09/09/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4858214** e o código CRC **83B8A81B**.